



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000029

PROCESSO Nº 203817020  
18/11/20-11:42  
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO  
ADAIANE NASCIMENTO

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 86, de 2020

Autoria: Parlamentar Marcos Zanetti

Ementa: Dispõe sobre a criação do Banco de Empregos para mulheres vítimas de violência doméstica e sobre o direito de preferência na matrícula dos filhos nos CMEIS do Município de Toledo

Relatoria: Janice Salvador

Conclusão: Rejeição

### 1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 86, de 2020, de autoria do Parlamentar Marcos Zanetti, que “Dispõe sobre a criação do Banco de Empregos para mulheres vítimas de violência doméstica e sobre o direito de preferência na matrícula dos filhos nos CMEIS do Município de Toledo”. Apresentado na Sessão Ordinária do dia 31 de agosto de 2020, recebeu então o despacho do Presidente do Legislativo, e foi encaminhado à apreciação das Comissões.

Na justificativa que submeteu o projeto, o proponente argumenta que a dependência financeira das mulheres é a grande causa da manutenção dos relacionamentos e da intensificação dos abusos. Assim, a Municipalidade criaria um banco de empregos, inclusive, firmando convênios com entidades públicas ou privadas.

O trabalho teria que ser em parceria com a Delegacia da Mulher, Secretaria de Políticas para Mulheres, Agência do Trabalhador e outros organismos que possam vir a somar. Também solicitou parecer jurídico. O Parecer nº 183.2020, datado de 15 de setembro de 2020, assinado pelos assessores jurídicos Eduardo Hoffmann e Fabiano Scuzziato, concluiu pela ilegalidade, inconstitucionalidade e vício de competência, frisando que é “autorizativo à União para legislar sobre normas gerais de licitação e relações de trabalho”. E acrescenta: “violação ao princípio da livre iniciativa. Ausência de deliberação do Conselho Municipal de Educação (inciso XV do artigo 33 da Lei nº 2.026/2012) e violação ao inciso III do parágrafo 1º do artigo 30 da Lei Orgânica do Município”.

Esta relatora solicitou ao Vereador Renato Reimann, Presidente da Comissão de Legislação e Redação, através do Ofício nº 16/2020 – CLR, datado de 2 de outubro último, providências visando às manifestações das secretarias da Mulher e da Educação, conselhos de ambas as pastas, e da Agência do Trabalhador de Toledo, sobre o mencionado Projeto de Lei.

Pelo Ofício nº 17/2020 – CLR, de 23 de outubro de 2020, esta vereadora também solicitou ao Presidente desta Comissão, providências para a manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social, pois de acordo com o Parágrafo Único do artigo 5º do referido projeto: “Após a realização do cadastro, a Secretaria de Políticas para Mulheres deverá encaminhar a mulher vítima de violência doméstica para atendimento pela equipe técnica do CREAS.

Até a presente data, houve retorno da Secretaria Municipal da Educação, através do Ofício nº 700/2020 – SMED, datado de 4 de novembro do corrente ano (páginas



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000020 a 000021); do Conselho Municipal de Educação, pelo Ofício nº 046/2020 – CME, datado em 10 de novembro de 2020 (páginas 000022 a 000025); da Secretaria de Políticas para Mulheres, pelo Ofício nº 073/2020 – SPM-GAB, datado de 13 de outubro de 2020 (página 000026 e 000027); e do Conselho Municipal de Assistência Social, pelo Ofício nº 044/2020 – CMAS, de 12 de novembro próximo passado (página 000028).

Com exceção do CMAS que marcou reunião para deliberar sobre o referido Projeto de Lei para hoje, 18 de novembro de 2020, as demais instâncias que se pronunciaram contrárias, conforme poderá ser aferido nos anexos numerados acima.

É o relatório.

## 2. VOTO DA RELATORA

Mediante o exposto, analisado o Projeto de Lei nº 86, de 2020, de iniciativa do Parlamentar Marcos Zanetti, e considerados os objetivos que orientam sua propositura e as respostas dos órgãos consultados, o relatório é com parecer pela rejeição, e arquivamento.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2020.

  
 JANICE SALVADOR  
 Relatora

## 3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Legislação e Redação, na apreciação do Relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 86, de 2020, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao voto da Relatora	Contrário ao voto da Relatora
RENATO REIMANN Presidente	24/11/20		
LEOCLIDES BISOGNIN Vice-Presidente	24/11/20		
GENIVALDO PAES Secretário	1/1		
VAGNER DELABIO Membro	24/11/2020		